

CONAF 2026

CONGRESSO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

REGULAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE TESES E PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 1º Este regulamento estabelece as normas para elaboração e inscrição de Teses e Propostas de Alterações Estatutárias ao Congresso Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil - CONAF 2026, constituindo sua observância requisito essencial para que sejam apreciadas pelo Congresso.

Parágrafo único. A DEN deverá envidar todos os esforços junto à Administração da RFB para que o evento seja incluído no PROEDUC, como meio de incentivo à maior participação dos auditores-fiscais, cabendo à Comissão Organizadora trabalhar para que o projeto por ela elaborado facilite o alcance desse objetivo.

Art. 2º O CONAF 2026 terá como tema central: “DESAFIOS DOS AUDITORES-FISCAIS NA ERA DIGITAL: SOLUÇÕES PARA ALCANÇAR A JUSTIÇA TRIBUTÁRIA”.

CAPÍTULO I DAS TESES

Art. 3º Poderão apresentar teses ao CONAF2026 os filiados efetivos a que se refere o art. 5º, I e § 1º, do Estatuto do Sindifisco Nacional.

Art. 4º As teses poderão ser individuais ou coletivas, vedada a apresentação por instâncias do Sindicato.

Art. 5º A tese deverá constituir-se de uma dissertação escrita, observando o seguinte formato:

- I. Título;
- II. Resumo;
- III. Sumário;
- IV. Introdução;
- V. Desenvolvimento;
- VI. Conclusão; e
- VII. Referências Bibliográficas.

- § 1º O resumo tem por objetivo sintetizar em um parágrafo as ideias da tese. Será escrito em voz ativa e na terceira pessoa do singular, utilizando-se no máximo 1.000 caracteres (sem espaço).
- § 2º A introdução é a parte inicial da tese, e deverá trazer os temas tratados no trabalho, delimitação, justificativa, objetivo da pesquisa e procedimentos adotados.
- § 3º O desenvolvimento é o corpo da tese, a parte principal, onde deverá constar uma exposição ordenada do assunto, argumentação fundamentada e justificativa para as proposições.
- § 4º A conclusão é onde o autor fará uma recapitulação sintética do assunto e dos resultados da pesquisa, avaliando a contribuição e os méritos de seu trabalho, indicando a instância responsável pela implementação de sua proposição, bem como os instrumentos para viabilizá-la.
- § 5º O item referências bibliográficas abrangerá a relação de todos os documentos consultados e citados na pesquisa, listados em ordem alfabética e deverá conter o nome do autor, título, edição, cidade, editora e ano de publicação.
- § 6º As páginas e documentos relacionados às referências bibliográficas encontrados na internet deverão conter o link e a data de acesso.
- § 7º Quando forem mencionados índices, percentuais, dados estatísticos e semelhantes, deverão ser indicadas a fonte de onde os dados foram extraídos e a data a que se referem.
- § 8º As teses deverão ser encaminhadas em formato docx, a partir de link que será disponibilizado no site do CONAF 2026/Sindifisco, **atendidas as seguintes especificações:**
- I. contendo, no mínimo, 6 e, no máximo 20 páginas, excluída a parte da bibliografia;
 - II. escritas com fonte Arial, tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5;
 - III. com tamanho de papel A4, e margens de: superior e esquerda 3,0 cm, inferior 2,0 cm e direita 2,0 cm;
 - IV. com título e subtítulo (quando houver) formatados com tamanho 12 e em negrito e
 - V. com referências bibliográficas, observando as normas da ABNT vigentes;
 - VI. o arquivo submetido deverá ter tamanho máximo de 5MB.
- § 9º Na hipótese de **inserção de imagens**, deverão seguir os seguintes procedimentos:
- I. As imagens devem ser inseridas diretamente no corpo do documento, ou seja, incorporadas ao arquivo .docx, e não vinculadas por meio de links externos ou referências a arquivos hospedados fora do documento;
 - II. Serão aceitos os seguintes formatos de imagem: JPEG (.jpg), PNG (.png), BMP (.bmp) e GIF (.gif), desde que estáticos;
 - III. As imagens devem estar em boa resolução, compatível com impressão e leitura digital, sem comprometer excessivamente o tamanho do arquivo;

Art. 6º As teses devem versar sobre os seguintes conteúdos:

- I. Presente Futuro da Administração Tributária e Aduaneira
 - a) O histórico da Administração tributária no Brasil
 - b) Administração tributária comparada
 - c) Relacionamento da RFB com a sociedade
 - d) Reestruturação organizacional da RFB
 - e) Desafios de implementação da Reforma Tributária do Consumo
 - f) O Papel da Aduana no Comércio Internacional e na defesa da Soberania Nacional
 - g) Federalismo cooperativo e colaborativo na era digital
 - h) Sigilo Fiscal
 - i) Arquitetura de sistemas e interoperabilidade na administração tributária
 - j) Gestão de *big data* e *analytics* na detecção de não conformidades
 - k) Administração tributária e regulação e fiscalização de criptoativos e do metaverso
- II. Competências e Responsabilidades dos Auditores-Fiscais
 - a) Autonomia técnica e decisória
 - b) Atribuições, prerrogativas e garantias para o exercício do cargo
 - c) Funções exclusivas versus desvio de função
 - d) O Auditor no combate ao crime organizado e à lavagem de dinheiro
 - e) O Papel do Auditor como agente de justiça tributária multidimensional
 - f) Governança de dados e proteção à privacidade na fiscalização
 - g) Inteligência artificial no trabalho do Auditor-Fiscal
 - h) Capacitação continuada em competências digitais
 - i) O uso de *blockchain* para a auditoria fiscal e a cadeia de custódia de dados
- III. Justiça Tributária
 - a) Reforma do IR como instrumento de redução de desigualdades
 - b) Justiça tributária comparada: aprendizados internacionais para o Brasil
 - c) Justiça tributária e sustentabilidade da previdência social
 - d) Justiça tributária para a cidadania
 - e) O controle do comércio internacional e a justiça tributária
 - f) Tributação da economia digital e dos ativos intangíveis
 - g) Tributação ambiental e taxação de externalidades negativas
 - h) Desigualdades tributárias de gênero e raça
 - i) Transparência fiscal e acesso público a dados tributários agregados
 - j) Tributação e Economia Circular
- IV. Estrutura Sindical
 - a) Representatividade e unicidade sindical na era digital
 - b) Legitimidade social para justiça tributária
 - c) Estrutura do Sindifisco e representatividade de seus filiados
 - d) Mobilização digital e organização sindical

- e) Instituição forte e combativa
- f) O papel do sindicato na segurança dos Auditores-Fiscais
- g) Proteção contra assédio moral e vigilância digital de servidores
- h) A construção da unidade entre Ativos e Aposentados
- i) O adequado e sustentável financiamento do Sindifisco Nacional
- j) Relacionamento com academia e centros de pesquisa
- k) Estratégias para o engajamento de novos Auditores-Fiscais na vida sindical

Art. 7º Ao elaborar a tese, o autor deverá informar em que subitem de qual eixo temático ela está enquadrada, dentro da classificação indicada nos incisos I a IV do art. 6º e, além disso, fazer constar seu nome, o(s) nome(s) de possível(is) co-autor(es), seu telefone, e-mail e a(s) DS à(s) qual(is) está(ão) vinculado(s).

Art. 8º As teses remetidas dentro do prazo à Comissão Organizadora, que atenderem às exigências dos arts. 5º ao 7º, serão publicadas na área restrita do site do CONAF 2026.

§ 1º para as teses que não se enquadrarem nas exigências dispostas nos artigos arts. 5º e 7º abrir-se-á, com prazo de três dias, a oportunidade para eventual correção.

§ 2º caso o autor, no prazo, solucione a irregularidade, sua tese será incluída no grupo de teses que serão publicadas.

Art. 9º As teses coletivas serão representadas por um de seus autores.

Art. 10. Os textos encaminhados à Comissão Organizadora serão mantidos em sua íntegra, sem correções, cabendo ao autor a inteira responsabilidade sobre eventuais imperfeições gramaticais de qualquer natureza.

CAPÍTULO II DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 11. As propostas de alterações de dispositivos do Estatuto do Sindicato deverão obedecer às normas previstas para a apresentação das teses constantes dos arts. 3º, 4º, 9º.

§ 1º Não serão aceitas propostas de alterações estatutárias que visem exclusivamente a alteração de questões relacionadas à ortografia, gramática e afins.

§ 2º As Propostas de Alterações Estatutárias deverão ser encaminhadas em formato docx, a partir de link que será disponibilizado no site do CONAF 2026/Sindifisco.

Art. 12. As propostas de alterações estatutárias deverão ser elaboradas atendendo obrigatoriamente a estrutura do Anexo II.

- § 1º** As Propostas de Alterações Estatutárias apresentadas dentro do prazo à Comissão Organizadora, que atenderem às exigências do caput, serão publicadas na área restrita do site do CONAF 2026.
- § 2º** Para as Propostas de Alterações Estatutárias que não se enquadrarem nas exigências dispostas no caput, abrir-se-á, com prazo de três dias, a oportunidade para eventual correção.
- § 3º** Caso o autor, no prazo, solucione a irregularidade, sua Proposta de Alteração Estatutária será incluída no grupo de propostas que serão publicadas.

CAPÍTULO III DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 13. As Delegacias Sindicais deverão promover Assembleias Gerais para análise das Teses e Propostas de Alterações Estatutárias publicadas no período previsto no cronograma do Anexo I.

- § 1º** As Delegacias Sindicais deverão se organizar de modo a apreciar o maior número possível de Teses e Propostas de Alteração Estatutária, sendo asseguradas a discussão e a votação das que forem solicitadas por filiados que estiverem presentes nas assembleias.
- § 2º** As teses e propostas de alteração estatutária serão analisadas individualmente pelas Assembleias Gerais devendo ser informados, por meio de ata da(s) assembleia(s) da DS, os seguintes resultados de votação:
- I - tese aprovada;
 - II - tese rejeitada.
- § 3º** Tese ou proposta de alteração estatutária que, por qualquer motivo, não tiverem sido objeto de apreciação, constará em ata como: “não apreciada”.
- § 4º** As Assembleias Gerais para a análise e apreciação das Teses e Propostas de Alterações Estatutárias deverão ser realizadas na modalidade híbrida.

Art. 14. Serão consideradas inscritas as teses e as propostas de alterações estatutárias que forem aprovadas em Assembleia Geral por pelo menos 30% das Delegacias Sindicais, conforme art. 28, inciso I do Estatuto do Sindifisco Nacional.

- § 1º** As propostas de alteração estatutária, aprovadas conforme caput deste artigo, que versarem sobre um grupo de artigos dispersos pelos vários capítulos do estatuto, embora conexos entre si pelo assunto abordado, ou, ainda, que se refiram à totalidade de um capítulo específico, serão enviadas pela Comissão Organizadora em conjunto para um único grupo de trabalho, conforme indicado pelo autor em sua proposta.

§ 2º Versando a proposta de alteração estatutária sobre mais de um assunto, ou tema, ou capítulo, não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

§ 3º Caberá à Comissão Organizadora dividir a proposta que trate de mais de um assunto, ou tema, ou capítulo, por tema, ou assunto, ou capítulo, preservando-lhes a coerência, e distribuí-los em quantos grupos de trabalho forem suficientes para apreciação de cada tema, ou assunto, ou capítulo.

Art. 14-A. A Comissão Organizadora informará para cada tese, ou proposta de alteração estatutária aprovada em assembleia geral, a relação das delegacias sindicais em que lograram aprovação, assim como o quantitativo de votos favoráveis por ela obtidos em todas as assembleias em que foram apreciadas.

Art. 15. Aceita a inscrição de tese e de proposta de alteração estatutária por aprovação de Assembleia Geral, nos termos dos arts. 13 e 14, seu autor estará automaticamente inscrito para participar do CONAF2026, com direito a voz.

CAPÍTULO IV DO ENCAMINHAMENTO DAS TESES E PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 16. As Teses e Propostas de Alterações Estatutárias deverão ser encaminhadas obrigatoriamente em meio digital, mediante upload do arquivo no formato .docx, no sítio eletrônico do Sindifisco Nacional destinado ao CONAF 2026, cujo link será disponibilizado oportunamente.

Parágrafo único. As teses e propostas de alterações estatutárias terão a confirmação de seu recebimento na própria plataforma de encaminhamento.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES NOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17. As inscrições para os grupos de trabalho dar-se-ão exclusivamente no site do Sindifisco, em área restrita.

Art. 18. Os participantes farão as opções pelos grupos de sua preferência, no site do Sindifisco, previamente ao CONAF 2026, conforme cronograma do Anexo I.

Art. 19. As alocações dos participantes nos grupos de trabalho obedecerão a ordem de preferência e cronológica de inscrição, respeitado o número máximo de 32 participantes definido para os grupos.

§ 1º As opções dos delegados preferem às dos observadores.

§ 2º As opções dos observadores eleitos em assembleias, dos autores de teses e dos membros da DEN preferem às dos observadores independentes.

Art. 20. A formação dos Grupos de Trabalho respeitará as seguintes limitações:

I - Os Grupos de Trabalho terão no máximo 25 (vinte e cinco) delegados.

II - O número de Observadores não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos Delegados inscritos em cada Grupo;

III - Não poderá haver mais de 3 (três) Delegados de uma mesma Delegacia Sindical em um mesmo Grupo de Trabalho;

IV - Delegado e Observador somente poderão integrar um único Grupo de Trabalho;

V - Os Delegados autores de tese inscritos no grupo de análises de tese de sua autoria serão considerados automaticamente aceitos;

VI - Caso a 1ª opção não seja acatada, serão analisadas as demais opções, sucessivamente;

VII - Aos delegados e aos observadores não contemplados em nenhuma de suas opções, aplica-se o disposto no art. 21.

Art. 21. Atendido o artigo 19, os participantes excedentes e aqueles que não optaram por nenhum grupo serão alocados, por sorteio eletrônico nos demais grupos, em data a ser divulgada para acompanhamento dos interessados.

CAPÍTULO VI APRESENTAÇÃO PRÉVIA DE TRABALHOS PELOS AUTORES

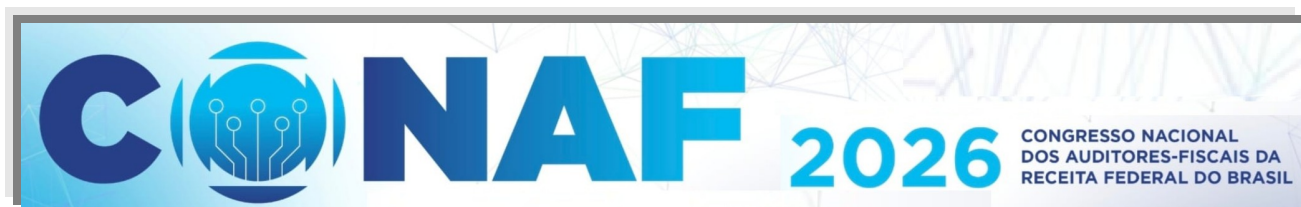
Art. 22. Os autores das Teses e das Propostas de Alterações Estatutárias, que tenham sido aprovadas nas condições estabelecidas no art. 14, apresentarão seus trabalhos em evento prévio que será realizado por videoconferência na internet.

Parágrafo único. A apresentação contará tão somente com a exposição do autor, não cabendo qualquer intervenção de terceiros.

Art. 23. As apresentações serão organizadas por blocos de conteúdos vinculados aos grupos de trabalho.

Art. 24. As gravações das apresentações permanecerão disponíveis no site do CONAF 2026, de modo que sejam acessíveis até o final da realização do CONAF.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 25. Todos os prazos se encerram às 23h59 (horário de Brasília) da data determinada no cronograma disposto no Anexo I.

Art. 26. A aquisição das passagens aéreas deve obedecer ao prazo do Anexo I e, preferencialmente, seguir o princípio do menor preço, atentando, na medida do possível, ao menor tempo de deslocamento.

Art. 27. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do CONAF 2026.

Brasília, 2 de dezembro de 2025.

Comissão Organizadora do CONAF 2026